



EDITAL N° 01/2023-PPgDem

PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS 2023 Mestrado em Demografia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia (PPgDem) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para admissão de alunos no curso de Mestrado (**período letivo 2023.1**).

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Demografia

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas por este edital um total de 06 vagas para este processo seletivo.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Demografia deverão ser solicitadas diretamente na página eletrônica pública do Processo Seletivo, no período estabelecido no Cronograma (ANEXO I). No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar cópias em PDF de todos os documentos exigidos por este Edital e os complementares, caso exigidos.

3.1 Procedimentos de solicitação de inscrição:

- Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço: http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p---stricto
- Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 4.2 (obrigatório para todos(as)) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.



- A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição, conforme estabelecido no Cronograma (ANEXO I).
- Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;
- O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
 - a) http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
 - b) Ir no campo: Pós-Graduação> Stricto Sensu;
 - c) Área do Candidato - Processo seletivo;
 - d) Clicar em buscar;
 - e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto Sensu;
 - f) Ao clicar em visualizar questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

3.2 A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual não poderá alegar em seu favor erros no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) que impossibilitem a realização da inscrição, tais como “erro de carregamento de página”, “sistema congestionado” e demais situações de natureza congênere.

3.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA, ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os(As) candidatos(as) se inscreverão e encaminharão documentos exclusivamente via internet, no endereço:

<http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto> até o último dia do período de inscrição, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Extraordinário 2023 (ANEXO I).

4.2 Os documentos, OBRIGATÓRIOS, listados abaixo, deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, no momento da solicitação de inscrição.

- a) Cópias do RG e do CPF (**frente e verso, em arquivo único PDF**). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de



identidade (recomenda-se que seja um documento recente, com menos de 10 anos de emissão);

- b) Cópia do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso, em arquivo único PDF). Se no período da inscrição o(a) candidato(a) ainda não tiver concluído o curso de graduação, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado, assinada pela coordenação do curso, atestando se o(a) mesmo(a) já colou grau ou informando a data em que o(a) candidato(a) irá colar grau na Graduação para atestar que o(a) candidato(a) terá condições de obter o grau requerido até a data limite para matrícula no PPgDem para o semestre letivo 2023.1 (que será em 01/03/2023). Caso o(a) candidato(a) já tenha concluído a graduação, mas ainda não disponha do diploma, deverá anexar certificado ou declaração de conclusão de curso emitido pelo Departamento de Ensino de Graduação ou correspondente da Instituição de origem do(a) candidato(a). No caso do(a) candidato(a) conluente vir a ser selecionado(a), ele(a) deverá no ato da matrícula apresentar o documento de Diploma definitivo que comprove o término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação (**em arquivo único PDF**);
- d) Cópia do currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes – CNPq (www.cnpq.br), (**em arquivo único PDF**).
- e) Plano de trabalho de acordo com o item 8.2 e com as normas contidas no ANEXO II deste Edital;

5. DO CURSO

- 5.1 As atividades do PPgDem são desenvolvidas em regime de dedicação integral;
- 5.2 São consideradas obrigatórias todas as atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do processo de ensino, pesquisa e extensão;
- 5.3 O desempenho e a frequência nas atividades deverão atender aos requisitos previstos pelo Regimento Interno do PPgDem, disponível nas páginas de internet do Programa.

6. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 6.1 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. Elas estão condicionadas à concessão de recursos de bolsas ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.



6.2 Caso haja disponibilidade de bolsa de estudo, o(a) candidato(a) deve atender aos critérios de concessão das agências de fomento e do regimento interno do PPgDem. A manutenção das bolsas de estudos no decorrer do curso será avaliada semestralmente, requerendo que o aluno apresente desempenho adequado, conforme as regras regimentais vigentes no regulamento de bolsas do Programa.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é constituída por membros permanentes do Programa de Pós-Graduação em Demografia, sendo designada por seu Colegiado, nomeada em portaria e publicada no boletim de serviços da UFRN.

7.2 A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção se encontra cadastrada na página eletrônica pública do Processo Seletivo através do [SIGAA/UFRN](#).

7.3 Em todas as etapas do processo seletivo, as avaliações ocorrerão em blocos independentes de examinadores, de modo que não ocorra qualquer conflito de interesse, impedimento e/ou suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos neste processo seletivo.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, de acordo com as seguintes etapas:

8.1 **Etapa 1 – Homologação das Inscrições Solicitadas**: esta etapa tem caráter eliminatório e consiste na conferência dos dados e documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição, de acordo com as instruções dos itens 3 e 4 e com os prazos do Cronograma do Processo Seletivo Extraordinário 2023 (ANEXO I). Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

8.2 **Etapa 2 – Avaliação do Plano de Trabalho**: esta etapa tem caráter classificatório.

8.2.1 O plano de trabalho será avaliado considerando o atendimento às normas, conteúdo e formatações exigidas no ANEXO II deste edital e serão analisados qualitativamente os seguintes itens: identificação do problema de pesquisa e objetivos propostos; relevância e aderência da temática às linhas de pesquisa do PPgDem; cronograma de atividades ao longo de 2 anos como aluno de mestrado no PPgDem; atualização e abrangência da bibliografia e uso adequado das normas cultas da língua portuguesa. Cada



item de avaliação do plano de trabalho valerá 10 (dez) pontos, sendo que a nota obtida nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas a cada item. Já os critérios de pontuação em cada item são:

- Atendimento excelente do item: 90% a 100% da nota
- Atendimento bom do item: 70% a 89% da nota
- Atendimento regular do item: 40% a 69% da nota
- Atendimento insuficiente do item: 30% a 39% da nota
- Não atendimento ao item: 0% a 29% da nota

8.2.2 Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do plano de trabalho ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

8.2.3 O plano de trabalho será avaliado por, pelo menos, três examinadores de forma independente.

8.3 **Etapa 3 – Arguição**: esta etapa tem caráter classificatório e será realizada de forma remota.

8.3.1 O(a) candidato(a) terá 10 minutos para fazer uma apresentação do seu plano de trabalho aos membros da banca de avaliação. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido sobre o seu plano de trabalho e o seu currículo acadêmico, sendo avaliada qualitativamente a aderência do seu plano de trabalho com a sua trajetória acadêmico-profissional. O(a) candidato(a) deverá esclarecer pontos do seu plano de trabalho de acordo com a análise pelos membros da banca. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao desempenho do candidato, sendo que a nota obtida nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. Os critérios de pontuação para o desempenho do(a) candidato(a) são:

- Atendimento excelente aos questionamentos: 90% a 100% da nota
- Atendimento bom aos questionamentos: 70% a 89% da nota
- Atendimento regular aos questionamentos: 40% a 69% da nota
- Atendimento insuficiente aos questionamentos: 30% a 39% da nota
- Não atendimento aos questionamentos: 0% a 29% da nota

8.3.2 A arguição será realizada por pelo menos três examinadores em cada bloco. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. O não comparecimento do(a) candidato(a) para a arguição implicará em sua eliminação do certame.

8.3.3 Nesta etapa, a sessão de arguição para cada candidato(a) terá um tempo máximo de 40 minutos, incluindo o tempo para apresentação do projeto. Cada examinador terá 4 minutos para arguição e o candidato terá 6 minutos para responder o que foi arguido por cada examinador.



- 8.3.4 Antes do início da sessão de arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum examinador na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um examinador suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.
- 8.3.5 A data e intervalo de horário da arguição serão divulgados quando da convocação para esta etapa. Os(as) candidatos(as) serão informados da agenda de arguições e do link através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo, através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e também pelas páginas eletrônicas no PPgDem, contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o(a) candidato(a) correspondente à cada data e horário determinado será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.
- 8.3.6 Cada candidato(a) deverá solicitar permissão para acessar a sala virtual pelo link até 2 (dois) minutos antes do horário marcado. O(A) candidato(a) que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do(a) candidato(a), este será eliminado do processo seletivo.
- 8.3.7 A arguição ocorrerá por videoconferência. O PPgDem não se responsabiliza por problemas técnicos, por parte do(a) candidato(a), em relação à transmissão da arguição por meio de vídeo conferência. A plataforma para arguição será divulgada quando da convocação para esta etapa.
- 8.3.8 As sessões virtuais realizadas nesta etapa serão gravadas. Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) está ciente e de acordo com a gravação em vídeo e áudio de todas as sessões que assim forem realizadas.

8.4 Etapa 4 – Resultado Final com nota final classificatória dos(as) candidatos(as)

- 8.4.1 Para fins da nota final, será considerada a média aritmética simples das notas de cada etapa do Processo Seletivo.
- 8.4.2 Só serão considerados classificados os(as) candidatos(as) cuja nota final for igual ou superior a 6,00 (seis). Em caso de empate, levar-se-á em consideração as notas obtidas nas etapas 3 e 2, nessa ordem. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.



8.4.3 Os resultados da classificação final serão divulgados de acordo com cronograma (ANEXO I), na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e nas páginas eletrônicas relacionadas ao PPgDem.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 O resultado de cada etapa avaliativa do Processo Seletivo será publicado, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte em documento PDF, e informado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA: http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, de acordo com o Cronograma deste Processo Seletivo (ANEXO I). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=5570>).
- 9.2 Os resultados de cada Etapa e também da classificação final serão divulgados com duas casas decimais em documento PDF na área do candidato.
- 9.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 9.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso de quaisquer das etapas, deverá acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.
- 9.5 Não serão aceitos pedidos de recurso submetidos após a data definida em edital, que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 9.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.



10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1 Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgDem até às 17 horas do dia 16 de março de 2023 (conforme cronograma do ANEXO I) pelo email: ppgdem@gmail.com, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPgDem”. O(A) candidato(a) aprovado(a) ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau. O(A) candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 10.2 Os(as) candidatos(as) aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa informando os procedimentos para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.
- 10.3 É obrigatória a inscrição em TODAS as disciplinas OBRIGATÓRIAS do período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 10.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as), mas não aprovados entre as vagas disponíveis ficarão em suplência e poderão ser convocados, caso haja vacância, por prazo máximo de 30 dias após a data limite de matrícula, conforme cronograma no ANEXO I.
- 10.5 Os(as) candidatos(as) suplentes que forem convocados após o início do semestre letivo devem estar cientes de que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado, não sendo previstos mecanismos de reposição das aulas já realizadas, mas apenas das atividades de avaliação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma e das demais informações pertinentes durante todo o Processo Seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 11.2 A Comissão de Seleção se reserva o direito de realizar alterações nas datas e horários, quando houver motivo de força maior. Nesses casos, as eventuais alterações serão amplamente divulgadas, mas cabe ao candidato acompanhar tanto as páginas de internet do PPgDem quanto a página eletrônica pública do



Processo Seletivo e manter atualizados todos os outros meios de contato para as alterações e eventualidades, caso ocorram.

11.3 O PPgDem não se responsabiliza pelo não recebimento de informações relacionadas ao Processo Seletivo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.4 Ao concorrer ao Processo Seletivo, o(a) candidato(a) está ciente de que o plano de trabalho apresentado poderá sofrer alterações e ajustes de temáticas de acordo com os critérios de distribuição de orientações disponíveis e interesses de pesquisa do conjunto dos docentes.

11.5 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.

11.6 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN, através do e-mail: ppgdem@gmail.com, ou pelos telefones +55(84) 994746779 / 998940304 / 99925-0023

Natal-RN, 13 de janeiro de 2023

Comissão do Processo Seletivo Extraordinário para Complementação de Vagas PPgDem 2023

(Publicada pela Portaria nº 01-2023 – PPGDEM em 13 de janeiro de 2023)

Titulares:

Luciana Conceição de (Presidente)
Járvis Campos
Karina Cardoso Meira
Luana Junqueira Dias Myrrha
Ricardo Ojima
Silvana Nunes de Queiroz
Wilson Fusco
Cristiane da Silva Correa

Suplentes:

Flávio Henrique Miranda de Araújo Freire
José Vilton Costa
Marcos Roberto Gonzaga Lima
Moises Alberto Calle Aguirre

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia

Luciana Conceição de Lima (Coordenadora)
Flávio Henrique Miranda de Araújo Freire (Vice-Coodenador)



ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo Extraordinário para Complementação de Vagas 2023 – PPgDem*

16/01/2023 à 29/01/2023		Solicitação de inscrições
E T A P A 1	31/01/2023	Homologação das Inscrições
	02/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	03/02/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
E T A P A 2	04/02/2023 à 13/02/2023	Avaliação do Plano de Trabalho
	14/02/2023	Resultado Avaliação do Plano de Trabalho
	16/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	17/02/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
E T A P A 3	27/02/2023 a 03/03/2023	Arguição
	06/03/2023	Resultado Avaliação Arguição
	08/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	09/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
E T A P A F I N A L	10/03/2023	Resultado Final
	14/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	15/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
	16/03/2023	Prazo limite para confirmação da vaga e matrícula no Programa (até às 17h)
	17/03/2023	Prazo limite para matrícula nos componentes curriculares (até às 17h)



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Exatas e da Terra
Programa de Pós-graduação em Demografia - PPgDem



* É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e das demais informações pertinentes durante todo o Processo Seletivo que serão divulgadas SOMENTE na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA:

http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto. A Comissão de Seleção se reserva o direito de realizar alterações nas datas e horários, quando houver motivo de força maior. Cabe ao candidato acompanhar as notícias divulgadas nesta área.



ANEXO II

Normas para elaboração do plano de trabalho

O Plano de trabalho deve considerar: identificação do problema de pesquisa e objetivos propostos; relevância e aderência da temática às linhas de pesquisa do PPgDem; cronograma de atividades ao longo de 2 anos como aluno de mestrado no PPgDem; atualização e abrangência da bibliografia e uso adequado das normas cultas da língua portuguesa.

No cronograma de atividades o(a) candidato(a) deve enumerar as ações/atividades que pretende executar ao longo dos 2 anos como aluno de mestrado de um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Para entender sobre as atividades de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, veja os vídeos e as entrevistas disponibilizadas nos canais do YouTube e PodCast do PPgDem.

As informações sobre linhas de atuação, publicações e projetos de pesquisa vinculados ao PPgDem podem ser consultadas nas páginas do PPgDem (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgdem ou <https://demografiufrn.net/>) e/ou nos currículos Lattes dos docentes permanentes.

Formatação: Corpo do texto: MS Word ou similar, Fonte: Times New Roman, Tamanho: 12, Espaçamento entre linhas: 1,5; Títulos: Times New Roman, 14, negrito. Folha de rosto contendo: título do plano de trabalho (Times New Roman, 16, negrito, centralizado). Todas as margens: 2,5 cm. Numeração de páginas: centralizada inferior. Devem ser obrigatoriamente atendidas as normas da ABNT NBR-10520 (Citações em documentos) e NBR-6023 (Referências).

Observações importantes:

- Planos de trabalho que contenham transcrições de trechos de trabalhos publicados (independente da extensão identificada) sem a devida citação, conforme normas de citação de referências vigentes, serão desclassificados.
- O plano de trabalho não deve conter identificação nominal do candidato na capa ou em qualquer parte do corpo do texto.

Os planos de trabalho devem conter no máximo **6 (seis) páginas**, incluindo folha de rosto e referências.

Sugestão dos itens a serem considerados no plano de trabalho:

- Introdução e identificação do problema de pesquisa (com síntese da bibliografia fundamental);
- Objetivos;



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Exatas e da Terra
Programa de Pós-graduação em Demografia - PPgDem



- Justificativa;
- Metodologia;
- Cronograma;
- Referências.